



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº171/2026

Mococa, 05 de março de 2026.

Ref. Requerimento nº25/2026

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0555	06/03/20	FD

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº25/2026, de autoria da Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Braz Mariano, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração Pública, o que segue:

"1) A Prefeitura Municipal de Mococa por meio da Secretaria de Administração Pública Municipal iniciou o descongelamento do período de 27/05/2020 até 31/12/2021 para os benefícios que exigem o tempo de efetivo exercício como referência. Exemplo: na competência de fevereiro de 2026 já estão sendo efetuados os pagamentos do Adicional da Sexta Parte de servidores (as) públicos (as), cujo período acima citado foi subtraído da contagem de efetivo exercício.

2) No que diz respeito as medidas administrativas, o Poder Executivo publicou a Portaria nº006, de 02 de fevereiro de 2026, cópias anexas.

3) A Prefeitura Municipal de Mococa fará um estudo sobre os valores retroativos a serem pagos, na medida em que, a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2026 já está em vigor, portanto, o orçamento anual para as despesas com o Quadro de Pessoal para esse exercício já está definido e em vigor.

4) Em conformidade com a Portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2026, Art. 2º a Secretaria Municipal de Administração Pública ficará responsável pelo controle e registro da efetiva contagem de tempo de serviço, por meio do Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.

5) No presente momento não possuímos o cronograma definido com os valores retroativos e o impacto financeiro que acarretará no percentual gasto com o Pessoal, temos que respeitar o limite prudencial estabelecido por leis federais, mas o Projeto de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Municipal que irá autorizar os pagamentos retroativos será encaminhado para a Câmara Municipal, tão logo, estivermos com de posse dos valores definitivos.

6) Estamos cumprindo as Resoluções da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a partir do mês de fevereiro de 2026, com relação ao pagamento do Adicional da Sexta Parte, cujo requisito legal para o recebimento é completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que corresponde 7.300 dias trabalhados”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.”

Atenciosamente;


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

Prefeitura Municipal de Mococa**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Determina a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de eventuais benefícios decorrentes de tempo de serviço, a todos os empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de benefícios decorrentes de tempo de serviço aos empregados de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de eventuais benefícios decorrentes de tempo de serviço, a todos os empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa nesse período.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Pública efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo conforme artigo 1º desta Portaria, possibilitando os reflexos na visa funcional dos empregados públicos e nas folhas de pagamento.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no artigo 1º desta Portaria será feita por lei específica.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal